



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Tecnologia da Informação - Licença de Softwares - 0004611-87.2025.6.21.8000

Termo de Referência - TR - doc. SEI n. 2249841.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Renovação de assinatura da ferramenta para orçamento de preços de serviços e obras de engenharia denominada OrçaFascio, com módulos Orçamento e Bases Adicionais.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Seção de Gestão de Serviços de Engenharia e Arquitetura (SENGE) é responsável pela elaboração da maior parte dos contratos continuados de manutenção, assim como de todos os contratos de serviços de engenharia deste Tribunal, o que inclui as edificações da Justiça Eleitoral de todo o estado do Rio Grande do Sul. Desta forma, está a cargo da equipe todos os documentos necessários para tais contratações, como projetos, especificações e orçamentos técnicos. Atualmente a Seção utiliza, com sucesso, o software OrçaFascio para realizar estes orçamentos, o que tem eliminado a elaboração manual, por meio de catalogação de componentes, revisão dos cálculos em planilha e outras etapas que anteriormente demandavam tempo considerável da equipe da SENGE, que possui um corpo técnico reduzido, mas uma alta demanda de trabalho.

2.1 Necessidade a ser atendida com a contratação:

A manutenção de uma ferramenta computacional de pesquisa de orçamento, que permita acesso aos diversos bancos de dados disponíveis, com informações atualizadas sobre preços de insumos e composições de custo unitário mais recentes, facilitará o fluxo de trabalho da SENGE, permitindo geração de relatórios para licitações de maneira organizada e padronizada e favorecendo a transparências dos processos.

Considerando, ainda, a eventual necessidade de atualização de preços em orçamentos já elaborados, é imperativo que tal ferramenta permita a atualização de preços de insumos e de composições, reduzindo o retrabalho e o tempo necessário para fornecimento de informações. Além disso, a integração entre as etapas de orçamento e planejamento e a etapa de fiscalização é fundamental, uma vez que o fluxo de informação entre tais etapas garante segurança no repasse de informações e praticidade no acompanhamento da execução.

Para que se tenha acesso à base de composições da Stabile-SBC Sistema e Consultoria de Custos, que é considerada uma das maiores coleções de composições do país, faz-se necessário o módulo de bases adicionais, além do módulo básico.

2.2 Resultados a serem alcançados com a contratação:

Manutenção dos seguintes proveitos:

- Otimização do tempo e do fluxo de trabalho na elaboração dos orçamentos;
- Maior transparência para a elaboração dos documentos ao realizar um obra ou serviço;
- Considerando o número reduzido de servidores efetivos para a realização de planejamento de obras e serviços, tal renovação é primordial para a atuação da SENGE.

2.3 Alinhamento com o Planejamento Estratégico Institucional:

A contratação está alinhada com os seguintes objetivos:

- Aprimorar a gestão orçamentária e financeira.
- Otimizar a Infraestrutura Física.

2.4 Previsão no Plano de Contratações:

A renovação da assinatura em questão foi prevista no Plano de Contratações 2025 com o ID 19307.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Renovação da assinatura da ferramenta OrçaFascio e de uma base adicional de composições da Stabile-SBC Sistema e Consultoria, ambas para utilização por 5 usuários, com subscrição de 12 meses a contar de 26 de setembro de 2025.

3.1 Descrição Geral

Módulo Orçamento e Bases Adicionais, que contemple: a) banco de dados SINAPI, atualizado mensalmente, sem custos; b) prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio; c) cronograma físico/financeiro; d) cópia de orçamento e composição para reaproveitamento de conteúdo; e) importação de itens de outro orçamento para reaproveitamento de conteúdo; f) Importação de orçamentos do Excel; g) ajuste no valor do orçamento e composição; h) envio de Cópia do Orçamento para terceiros; i) relatórios: orçamento sintético, orçamento sintético com valor da mão de obra, orçamento sintético com valor da mão de obra e material, orçamento com composições analíticas, composições analíticas com preço unitário, curva ABC de Insumos, curva ABC de serviços e cronograma físico/financeiro; j) acesso à base de composições da Stabile- SBC Sistema e Consultoria de Custos, que é considerada uma das maiores coleções de composições do país. Esta base de composições da SBC, de acordo com o documento SEI n. 2218071, está disponibilizada na ferramenta OrçaFascio.

3.2 Requisitos de sustentabilidade que componham suas especificações:

Eficiência energética do software: consome menos recursos computacionais, reduzindo o uso de energia dos equipamentos.

Compatibilidade com hardware existente: evita descarte prematuro de equipamentos.

Atualizações automáticas e remotas, evitando deslocamentos e geração de mídia física.

3.3 Exigências relacionadas à manutenção, assistência técnica ou garantia, se necessárias:

Suporte técnico, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 18h.

3.4 Normas legais, regulamentares e convencionais com as quais o objeto contratual deve estar em conformidade:

3.4.1 A contratação deve obedecer às IN P TRE-RS n. 97/2022, IN P TRE-RS n. 108/2023 e à Lei nº 14.133/2021.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 Prazos contratuais:

4.1.1 A licença de software necessária para o atendimento do Termo de Referência deverá ser disponibilizada no dia 26.09.2025.

4.1.2 A vigência da licença será de 12 meses.

4.2 Forma de execução:

4.2.1 A licença deverá ser entregue no formato eletrônico, encaminhada para o e-mail secot@tre-rs.jus.br.

4.2.2 Após o recebimento e aplicação das subscrições adquiridas, a interface na nuvem deve permitir a verificação do novo período de vigência do serviço.

4.2.3 Constatada a ocorrência de divergência na especificação do produto entregue, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE.

4.3 Definição do modelo de ordem de serviço ou fornecimento, se aplicável:

Não se aplica.

4.4 Obrigações do contratado:

- 4.4.1 Proceder à entrega da licença, em conformidade com o quantitativo e especificações constantes neste Termo de Referência;
- 4.4.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078, de 1990);
- 4.4.3 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.5 Obrigações do contratante, incluindo aquelas relacionadas a critérios de sustentabilidade:

- 4.5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.5.2 Verificar, no prazo fixado, a conformidade da licença recebida provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.5.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre inconsistências detectadas no produto, para que seja substituído;
- 4.5.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Formalização da contratação:

- 5.1.1. A contratação será formalizada mediante a emissão da nota de empenho de despesa, que será enviada por meio eletrônico.
- 5.1.2. O aceite na nota de empenho deverá ser manifestado pela CONTRATADA no prazo de 01 (um) dia útil, contado da comprovação do recebimento do documento.
 - 5.1.2.1. Não ocorrendo expressamente a aceitação da nota de empenho recebida pela CONTRATADA, no prazo acima determinado, a aceitação será entendida como tácita.
 - 5.1.2.2. A recusa na aceitação da nota de empenho deverá ser expressa, escrita e justificada e será submetida à autoridade competente que procederá à análise dos motivos acostados pela CONTRATADA, decidindo acerca da aceitabilidade ou não da justificativa.
 - 5.1.2.3. Caso a justificativa não seja encaminhada na forma descrita ou esta não seja aceita pela autoridade competente, sujeitará a CONTRATADA às penalidades cabíveis.

5.2 Procedimentos de fiscalização:

A gestão do contrato será executada de acordo com a IN P TRE-RS 110/2023.

5.3 Mecanismos de comunicação:

A comunicação entre as partes se dará por escrito, por meio de e-mail, exceto a abertura de chamados de suporte de software, que poderá ser realizada também por telefone ou aplicativo web, e-mail, telefone, etc.

5.4 Conta-depósito vinculada:

Não se aplica.

5.5 Recebimento provisório e definitivo:

- 5.5.1 O recebimento será feito em duas etapas, conforme abaixo:
 - 5.5.1.1 Provisoriamente, quando do recebimento da licença e do respectivo documento fiscal.
 - 5.5.1.2 Definitivamente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após a verificação das especificações de conformidade com o exigido no edital e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora e da verificação na interface do serviço da nuvem do novo prazo de vigência do serviço.

5.6 Procedimentos de encerramento e transição contratual (se necessários):

Não se aplica.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Não se aplica.

7. PAGAMENTO

- 7.1. Realizado o recebimento definitivo da licença, o pagamento será efetuado por intermédio de ordem bancária.
- 7.1.1. A CONTRATADA deverá emitir, obrigatoriamente, Nota Fiscal Eletrônica ou Cupom Fiscal Eletrônico para a licença fornecida entregando os mesmos acompanhados do respectivo DANFE.
- 7.2. Caberá à CONTRATADA informar, no documento fiscal ou em documento apartado, o número da conta-corrente, da agência e do estabelecimento bancário no qual lhe poderá ser feito o pagamento.
- 7.3. O prazo para o pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.3.1. Caso o valor ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21, o prazo para o pagamento será de até 10 (dez) dias úteis.
- 7.3.2. Os pagamentos estarão sujeitos, quando for o caso, à retenção dos tributos e contribuições na forma determinada em lei, ficando a CONTRATADA incumbida de fazer as comprovações necessárias na hipótese de não retenção.
- 7.3.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento e, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica estabelecido que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento, serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:
- EM = $I \times N \times VP$, onde:
- EM = Encargos Moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- i = taxa percentual anual do valor de 6%;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
- $I = i / 365$
- $I = (6/100) / 365$

8. SANÇÕES

- 8.1. A inobservância injustificada dos prazos acordados sujeitará o fornecedor à multa moratória diária, a ser aplicada sobre o valor da contratação, nos percentuais discriminados a seguir, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e aplicação das demais sanções previstas na Lei n. 14.133 de 2021:
- 8.1.1. 0,5%, do 1º ao 15º dia de atraso; e
- 8.1.2. 0,75%, do 16º ao 30º dia de atraso.
- 8.1.3. Na hipótese de a contratação perder a utilidade em decorrência do atraso na prestação das obrigações assumidas, será aplicada multa compensatória de 20% do valor da contratação, por inexecução total.
- 8.1.4. No caso de inexecução parcial das obrigações, o percentual previsto no item anterior incidirá sobre a parcela não executada ou entregue.
- 8.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art.155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 9.1 A proposta vencedora será aquela que ofertar o menor preço total.
- 9.2. Requisito para seleção dos fornecedores
- 9.2.1. Os requisitos de habilitação são aqueles padronizados para contratações deste tipo de objeto.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. A estimativa da contratação consta nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP (2221739), podendo ser atualizada após pesquisa de preços realizada pela Seção de Contratações Diretas - SECOD.

11. INDICAÇÃO DO CÓDIGO SIASG

Código: 27502

12. ANEXOS

Não se aplica.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO
Julia Dalpian Kern Integrante demandante
Jardelina Piloneto Integrante técnico
Fábio Silva da Silveira Integrante administrativo



Documento assinado eletronicamente por **Fabio Silva da Silveira, Assessor**, em 23/05/2025, às 13:14, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Jardelina Piloneto, Analista Judiciário**, em 23/05/2025, às 13:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JULIA DALPIAN KERN, Analista Judiciário**, em 23/05/2025, às 15:28, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2249841** e o código CRC **260F4346**.

Rua Sete de Setembro, 730 - Bairro Centro - Porto Alegre/RS - CEP 90010-190
www.tre-rs.jus.br - Fone: 3294 8404